



RELATÓRIO E VOTO À EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL (PP. 23/24) AO PROJETO DE LEI Nº 0039.5/2022

“Altera a Lei nº 13.136, de 2004, que "Dispõe sobre o Imposto sobre Transmissão 'Causa Mortis' e doação de quaisquer Bens ou Direitos (ITCMD)", com o fim de atualizar monetariamente as faixas de valor da base de cálculo do imposto.”

Autor: Deputado Silvio Dreveck

Relator: Deputado Milton Hobus

I – RELATÓRIO

Retornam a este Colegiado os autos do Projeto de Lei nº 0039.5/2022, que altera a Legislação que rege o ITCMD em Santa Catarina para promover a atualização das faixas de valor da base de cálculo do imposto.

No âmbito da Comissão de Finanças e Tributação, foi aprovado por maioria o parecer favorável do relator Deputado Júlio Garcia, nos termos da respectiva Emenda Substitutiva Global que promoveu adequação na forma da proposta.

Sob os aspectos de observância obrigatória por este Órgão fracionário, julgo que a Emenda Substitutiva Global em tela se apresenta idônea para o fim de deliberação neste Parlamento, vez que procede, tão somente, a ajustes necessários de técnica legislativa.

Ante o exposto, voto, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça, nos termos dos regimentais arts. 72, I, 144, parágrafo único, e 210, II, pela **ADMISSIBILIDADE do Projeto de Lei nº 0039.5/2022, com a Emenda Substitutiva Global de pp. 23/24.**



Sala da Comissão,

Deputado Milton Hobus
Relator